



SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 2020.10.13.005

OBJETO:	CONCESSÃO DE SUBSÍDIO À MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES COMUNITÁRIAS QUE TIVEREM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 - LEI ALDIR BLANC.
----------------	--

A Prefeitura Municipal de Baturité, por meio da Secretaria de Cultura de Baturité, considerando a Lei Federal nº 14.017 de 29 de Junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, ao Decreto Federal nº 10.464 de 17 de Agosto de 2020, a Lei Complementar nº 220, de 04 de Setembro de 2020 e a Lei Municipal nº 1.930, de 29 de setembro de 2020, bem como as normas e princípios alicerçados na Constituição Federal de 1988 e as demais legislações aplicadas à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção pública para o **EDITAL DE CREDENCIAMENTO**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital estará disponível gratuitamente no site: <https://baturite.ce.gov.br/> sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entendam adequados, e contém 03 (três) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes: Plano de Aplicação (Anexo I), Autodeclaração (Anexo II), celebração do Termo de Concessão de Subsídio (Anexo III) e Carta de Ciência/Anuência (Anexo IV).

1.2 Este Edital de Credenciamento é uma ação que visa amenizar o impacto das restrições estabelecidas pela pandemia assegurada pela Lei nº 14.017 de 29 de Junho de 2020, que dispõe de ações emergenciais destinadas ao setor cultural a ser adotada durante o Estado de Calamidade Pública reconhecidas pelo Decreto legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, observado o seguinte:

I - Concessão de subsídio à manutenção dos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações comunitárias que tiverem as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, conforme estabelecido na lei 14.017, de 29 de junho de 2020 - lei Aldir Blanc)

1.3 Consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, conforme estabelecido no artigo 8º da Lei nº 14.017 de 29 de Junho de 2020.

1.4 Poderão participar deste Edital de Credenciamento os espaços culturais pessoas físicas e pessoas jurídicas (com ou sem fins lucrativos), com endereço no município de Baturité e com atuação no campo artístico cultural há pelo menos 02 (dois) anos.



SECRETARIA DE CULTURA

1.5 Poderão participar deste Edital de Credenciamento os espaços culturais que estejam com suas atividades interrompidas e que comprovem inscrição no Mapa Cultural.

1.6 O acompanhamento de todo o processo de implementação deste edital será realizado pelo Comitê de Emergência Cultural, criado pelo Decreto nº 095, de 27 de setembro de 2020.

que tem a função de colaborar com a equipe de gestão na execução e fiscalização de todos os processos para seleção dos beneficiários.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 Os recursos do presente Edital de Credenciamento são oriundos do Governo Federal através do Fundo Municipal de Cultura. O valor total destinado ao subsídio previsto no inciso II da Lei Aldir Blanc será de R\$ 105.293,82 (cento e cinco mil duzentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos).

2.1.1 As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que foram transferidos ao município, sendo programado orçamentariamente na seguinte forma: Programa: 08.01.13.392.0701.2.090 Elementos de despesas: 3.3.50.41.00 / 3.3.90.48.00 e Fonte: 1550000000, Transferência Especial da União.

2.2 O Edital de Credenciamento subsidiará cada espaço cultural com duas parcelas de R\$ 3.000,00 (três mil reais), totalizando o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), de acordo com critérios estabelecidos neste edital.

2.3 O subsídio financeiro previsto somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

2.4 Fica facultado ao município de Baturité o remanejamento de recursos entre todas as categorias de editais da Lei Aldir Blanc, desde que exista sobra de recursos. Serão contemplados apenas a quantidade de beneficiários constantes no plano de ação do município aprovado pelo ministério do Turismo.

3. DO PERÍODO E DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições no Edital de Credenciamento estarão abertas, de forma presencial, de **23 de outubro à 06 de novembro de 2020, das 8h às 12h** no Auditório da Secretaria de Administração e Finanças, localizada na travessa 14 de abril, nº s/n – Centro – Baturité (CE).

3.2 As inscrições no Edital de Credenciamento serão obrigatoriamente presenciais, vedada inscrições via correios.

3.3 Os processos entregues (envelopes) gerarão um número de identificação exclusivo, informado pela Secretaria de Cultura de Baturité para efeito de controle e organização.



SECRETARIA DE CULTURA

3.4 Para se inscrever no Edital de Credenciamento, os espaços culturais deverão estar cadastrados no Mapa Cultural do Estado, no seguinte endereço: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>

3.5 Para se inscrever no edital o proponente terá que, obrigatoriamente solicitar o benefício por meio de um formulário específico disponível no Mapa Cultural no endereço: [https://mapacultural.secult.ce.gov.br/busca/##\(global:\(filterEntity:opportunity,viewMode:list\),opportunity:\(keyword:baturite\)\)](https://mapacultural.secult.ce.gov.br/busca/##(global:(filterEntity:opportunity,viewMode:list),opportunity:(keyword:baturite)))

3.6 Para se inscrever no Edital de Credenciamento, os espaços culturais deverão entregar em envelope lacrado a seguinte documentação:

- a) Cópia do Formulário de Inscrição (preenchido no Mapa Cultural)
- b) Plano de Aplicação Físico-financeiro (Anexo I)
- c) Autodeclaração (Anexo II)
- d) Comprovante de Endereço do Espaço Cultural
- e) Cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (Pessoa Jurídica)
- f) Carta de Anuência (Pessoa Física representando Espaço Cultural)
- g) Cópia do RG e CPF (Pessoa Física representando Espaço Cultural)

3.6 Será permitida apenas uma inscrição por um mesmo proponente seja Pessoa Física (PF) ou Pessoa Jurídica (PJ).

3.7 Em caso de mais de uma inscrição de um mesmo proponente, será considerada apenas a primeira inscrição.

4. DAS VEDAÇÕES

4.1 Poderão se inscrever no presente edital os seguintes perfis de proponentes:

4.1.1 Poderão participar deste Edital pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, e pessoa jurídica com endereço e atuação no município de Baturité, há pelo menos 02 (dois) anos.

4.1.2 Fica vedada a participação de servidor, de qualquer esfera, público Federal, Estadual e Municipal ativo (efetivo, comissionado e terceirizado)

5. DA CONTRAPARTIDA

5.1 Os beneficiários do subsídio deste Edital de Credenciamento, após a retomada de suas atividades, as entidades, ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente aos alunos de escolas públicas municipais ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita.

5.2 Os beneficiários do subsídio deste Edital de Credenciamento deverão apresentar proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, que deve corresponder a no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor recebido como subsídio.

5.3 As atividades de contrapartida poderão ser digitais e presenciais, ou as duas versões na mesma proposta, e devem usar obrigatoriamente a hashtag [#leiemergenciaculturalbaturite](#) em suas divulgações e apresentações, bem como exibir em suas apresentações 01 (um) banner com as logomarcas da Lei e do Município, com os dizeres Lei De Emergência Cultural.



SECRETARIA DE CULTURA

5.4 A contrapartida deverá ser comprovada através de relatório de conclusão, com fotos e/ou vídeos e assinado (atestado) pelo coordenador/diretor do espaço de realização da atividade de contrapartida, até o dia 20 de dezembro de 2020.

6. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1 A Plataforma do Mapa Cultural do Estado do Ceará, operacionalizada por meio de Termo de Cooperação firmado entre a Secretaria Municipal de Cultura do Ceará e a Secretaria de Cultura de Baturité, será o instrumento utilizado para os beneficiários do subsídio deste Edital de Credenciamento.

6.2 Após cadastros dos beneficiários do subsídio pela Plataforma do Mapa Cultural, o Comitê de Homologação realizará a validação das propostas conforme critérios abaixo, para ordem de classificação/divulgação e possível desempate, com pontuação máxima de 30 (trinta) pontos.

Nº	CRITÉRIOS	PONTOS	TOTAL DE PONTOS
01	Validação do cadastro no Mapa Cultural pelo Comitê de Homologação	3 - 5 - 10	10
02	Grau de contribuição artístico-cultural para o desenvolvimento do município.	3 - 5 - 10	10
03	Grau de criatividade e envolvimento social	3 - 5 - 10	10
	TOTAL -		30

6.3 O comitê de homologação será composto por 03 (três) membros, sendo 02 da sociedade civil e 01 (um) do poder público, indicados em comum acordo entre a Secretaria de Cultura de Baturité e o Comitê de Emergência Cultural.

6.4 Secretaria de Cultura de Baturité publicará o resultado preliminar com a relação dos beneficiários do subsídio deste Edital de Credenciamento, por ordem decrescente de pontuação no endereço: <https://baturite.ce.gov.br>

6.5 Após a publicação do resultado preliminar caberá pedido de recurso no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

6.6 O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser protocolada de forma presencial **das 8h às 13h** no Auditório da Secretaria de Administração e Finanças, localizada na travessa 14 de abril, nº s/n - Centro - Baturité (CE), sendo vedada a inclusão de novos documentos.

6.7 O comitê de homologação fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da solicitação de subsídio.

6.8 O resultado do recurso e a lista de beneficiados final com o subsídio será divulgado por ordem decrescente de pontuação no endereço: <https://baturite.ce.gov.br>



SECRETARIA DE CULTURA

6.9 Não caberá recurso ao resultado final.

7. DO REPASSE DOS RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 Secretaria de Cultura de Baturité após publicação do resultado final, convocará os beneficiários do subsídio para reunião para esclarecimentos sobre os procedimentos administrativos para assinatura do Termo de Compromisso e solicitada documental complementar.

7.2 Os selecionados ficam obrigados a comparecer à reunião onde será para esclarecimentos sobre os procedimentos administrativos, no local e horário informados por e-mail, e caso não compareça, perderá o direito ao apoio.

7.3 Para a assinatura do Termo de Compromisso deverão ser apresentados de forma complementar relação de documentos a ser informada na reunião de abertura dos procedimentos.

7.4 O recurso para os beneficiários do subsídio será repassado em (02) duas parcelas, após comprovação documental e assinatura de Termos de Compromisso, diretamente na conta bancária(específica) informada pelo beneficiário.

7.5 O beneficiário do subsídio fica obrigado a apresentar prestação de contas no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento da ultima parcela do subsídio, referente aos gastos relativos às despesas realizadas com: internet; transporte; aluguel; telefone; consumo de água e luz; e outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural

7.6 Considera-se gastos com manutenção, as despesas abaixo:

- a) Despesas com folha de pagamento de pessoal com carteira assinada, bolsistas e estagiários, desde que o funcionário não esteja com suspensão do contrato de trabalho.
- b) Despesas com contribuição sindical, cartorárias, impostos, tributos e encargos sociais devidos, a partir de março/2020, inclusive de parcelamento de débitos firmados em data anterior a março/2020.
- c) Despesas com material de consumo necessário ao funcionamento, como: material de limpeza, água mineral, descartáveis, material de expediente, suprimento de informática (vedados equipamentos).
- d) Despesas com material necessário à manutenção da criação artística ou do fazer cultural (vedado a aquisição de equipamentos).
- e) Despesa com manutenção de locação, taxa de uso, taxa de condomínio e similares e de financiamento de imóvel onde são realizadas as atividades culturais, desde que tenham sido contratados até março/2020.
- f) Despesas com manutenção de estruturas e bens móveis necessárias ao funcionamento de espaços artístico e cultural itinerantes.
- g) Despesa com manutenção de sistemas, aplicativos, páginas, assinaturas ou mensalidades, desde que tenham sido contratados até março/2020.
- h) Despesas com manutenção de serviços essenciais ao funcionamento do espaço (vigilância, dedetização, água, energia, telefonia e internet.)



SECRETARIA DE CULTURA

i) Manutenção preventiva de equipamentos de uso essencial à realização da atividade cultural.

j) Outras despesas necessárias à manutenção, desde que NÃO sejam referentes à aquisição de bens permanentes, reforma ou construção de espaços, nem o pagamento de despesas anteriores a março/2020, ressalvados os parcelamentos.

7.7 A prestação de contas deverá ser apresentada através de 02 (dois) relatórios, conforme abaixo:

Relatório 01 – Prestação de Contas do Subsídio

Comprovação dos gastos relativos às despesas realizadas com: internet; transporte; aluguel; telefone; consumo de água e luz; e outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural.

Relatório 02 – Prestação de Contas da Contrapartida

Dossiê de conclusão das atividades de contrapartida, com fotos e/ou vídeos e assinado (atestado) pelo coordenador/diretor do espaço de realização.

7.8 O beneficiário do subsídio que deixar de prestar contas ou que prestá-las de forma irregular, além de responder nas esferas administrativa, cível e penal, incorrerá na devolução dos valores recebidos.

8. DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO

8.1 O presente Edital de Credenciamento obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração).

Etapa	Data Inicial	Data Final
Período de Inscrições	23.10.2020	06.11.2020
Resultados preliminares dos Beneficiados	09.11.2020	10.11.2020
Prazos para Recurso	11.11.2020	12.11.2020
Resultado Final dos Beneficiados	17.11.2020	17.11.2020
Abertura de processos para a celebração do Termo de Concessão de Subsídio	18.11.2020	19.11.2020
Publicação dos Termo de Concessão de Subsídio no Diário Oficial do Município	20.11.2020	20.11.2020
Período de Pagamento do Subsídio	24.11.2020	24.12.2020
Período de Prestação de Contas	24.12.2020	24.02.2021

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidas no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

9.2 Secretaria de Cultura de Baturité fica isenta de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o beneficiário do subsídio, nos termos da legislação específica.



SECRETARIA DE CULTURA

9.3 É de total responsabilidade do espaço cultural solicitante do subsídio o acompanhamento de todos os atos e informações publicadas no endereço: <https://baturite.ce.gov.br>

9.4 A Secretaria de Cultura de Baturité poderá realizar ações públicas gratuitas de divulgação das atividades de contrapartida realizadas pelos beneficiários do subsídio.

9.5 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria de Cultura de Baturité, em primeira instância ou, em caso de impasse, pela assessoria jurídica do Município.

9.6 Todas as informações estarão disponíveis no site oficial do município: <https://baturite.ce.gov.br> e as dúvidas poderão ser dirimidas pelo WhatsApp (85) 9.99515110.

Baturité (CE), 22 de Outubro de 2020.

Wedney Rodrigues de Sousa
Secretário de Cultura